CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 496/59.

APROVA A PLANTA DE LOTEAMENTO DOS TERRENOS DE PROPRIEDADE DO SR. MANOEL GUIMARÃES VIEIRA EM PROLONGAMENTO DA VILA CARIJÓS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica aprovada a planta de loteamento de àrea de terreno de propriedade do Sr. Manoel Guimarães Vieira, em prolongamento da Vila Carijós, sitos nesta cidade, com trinta e um (31) lotes, de conformidade com a planta, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

ART. 2º - As obrigações desta lei se regularão pela Legislação vigente do Município.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, à tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, 12 de Novembro de 1959.

Telésphoro Cândido de Rezende - Prefeito Municipal.
Dra. Antonia da Conceição Rodrigues - Secretária.